



Licitação Carire <licitapmcarire@gmail.com>

Fwd: Dúvidas REF LICITAÇÃO N° 001/2022/STDS

1 mensagem

Viviane Reis <licitacao@singulargestao.com.br>

Para: Licitapmcarire@gmail.com

Cc: lorena@singulargestao.com.br

19 de setembro de 2022 11:18

----- Mensagem original -----

Assunto: Dúvidas REF LICITAÇÃO N° 001/2022/STDS

Data: 2022-09-16 16:00

De: licitacao@singulargestao.com.br

Para: licitacaopmcarire@gmail.com

Cópia: lorena@singulargestao.com.br



Prezado Sr. Pregoeiro, bom dia !

Diante da intenção de participação do certame

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 001/2022/STDS-TP, gostaríamos de esclarecer algumas dúvidas levantadas durante a leitura do mesmo, conforme segue abaixo:

Dúvida 1:

ITEM 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

No Edital não menciona restrição quanto a localização da empresa para prestação de serviço e estamos localizados no estado de Minas Gerais.

Neste caso a prestação dos serviços poderá ser realizado de forma híbrida?

No item 6.2.2 Não poderá participar desta licitação, empresas não cadastradas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE

CARIRÉ ou que não atenderem ao cadastramento até o terceiro dia anterior a data do certame, conforme disposição contida no Artº 22, § 2º da Lei 8.666/93;

Como devemos proceder para a realização desse cadastro ? Ou o cadastramento já é realizado através do envio dos envelopes para participação do certame ?

Dúvida 2:

ITEM 7. DA HABILITAÇÃO

Por sermos uma empresa de pequeno porte e optante pelo simples nacional, no edital menciona todas as documentações de forma geral. Quais os documentos serão avaliados para participação no nosso caso ?

Dúvida 3:

ITEM 7. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO (TERMO DE REFERENCIA)

7.1 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência contados da data da assinatura até 31 de dezembro do ano corrente, podendo, atendidos a oportunidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Cariré, e sob condições vantajosas, ser prorrogado mediante termo aditivo, por sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei

n° 8.666/1993.

O período para prestação dos serviços seria a princípio somente para mesmo até Dezembro de 2022? Ou seja, por 3 meses?

Desde já agradeço e aguardo retorno.

Por gentileza acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Viviane Reis.



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A Sra. **Viviane Reis**, tendo interesse em participar da Tomada de Preço nº 001/2022/STDS-TP, encaminha os seguintes questionamentos:

1) Esclarecimento: Sobre o item 6.2.2. do qual se refere ao Cadastro Junto a Prefeitura Municipal de Cariré. Como devemos proceder para a realização desse cadastro ? Ou cadastramento já é realizado através do envio dos envelopes para participação do certame ?

Resposta: O devido cadastramento poderá ser solicitado via e-mail ou mesmo presencialmente na sede. Onde a empresa interessada deverá apresentar uma documentação prévia para que assim seja emitido o CRC – Certificado de Registro Cadastral. Esse certificado deverá ser feito em até 03 (três) dias antes da abertura do envelope de Habilitação.

2) Esclarecimento: Da documentação relativa a Habilitação da empresa. Por ser uma empresa de pequeno porte e optante pelo simples nacional, no edital menciona todas as documentações de forma geral. Quais os documentos serão avaliados para participação no caso dessas empresas ?

Resposta: A distinção de Empresas de Pequeno Porte e Microempresas ou mesmo as que sejam optantes pelo Simples Nacional, não se distinguem quanto as exigências de documentação de Habilitação, a não ser o fato de vantagens que as Empresas de Pequeno Porte e Microempresas têm em relação a proposta de preços e prazos de validade de documentações fiscais e trabalhistas.

3) Esclarecimento: Da vigência e Prorrogação do Contrato

O Período para prestação dos serviços seria a princípio somente para o período até Dezembro de 2022 ?

Resposta: Necessariamente não. Como mencionado anteriormente, a administração tem a prerrogativa de aditivar os prazos do contrato tendo em vista sua necessidade. Portanto, é imprevisível por conta do objeto a ser prestado a vigência real do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Contratante.

CARIRÉ-CE, 20 DE SETEMBRO DE 2022.


ARNÓBIO DE AZEVEDO PEREIRA
PRESIDENTE DA CPL